



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 004/2017 – Processo nº 0337/2017 – Dispensa nº 009/2017

SECRETARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E SOUAL ARQUITETURA, DESIGN E TOPOGRAFIA LTDA – ME.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077-3, CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa SOUAL ARQUITETURA, DESIGN E TOPOGRAFIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.756.960/0001-89, com sede no endereço Rua Silva Jardim, nº 251, Centro, Capão Bonito, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por EDUARDO CANEPA, portador da carteira de identidade nº 7.532.062, CPF nº 026.878.268-71, firmam o presente termo de contrato, concernente à Dispensa de Licitação nº 009/2017. Fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços, ao qual se subordinam as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de Perícia técnica sobre as possíveis irregularidades na obra de reforma interna e externa do atual prédio da Câmara Municipal de Capão Bonito.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 5.002,50 (Cinco mil e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago na conclusão da Perícia.

Parágrafo Único – O pagamento acima mencionado está condicionado à entrega da documentação ao Setor Administrativo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem sanções referentes a este Contrato:

a) multa por inexecução parcial dos termos do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

Parágrafo Único - As multas serão descontadas diretamente da fatura do pagamento imediatamente posterior à ocorrência, sendo que na impossibilidade, a **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres municipais o valor da multa em cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da cobrança respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente, na seguinte dotação:

01.00.00 - PODER LEGISLATIVO,

33.90.39.05 – Serviço Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- O presente Contrato terá vigência de **seis meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 004/2017 – Processo nº 0337/2017 – Dispensa nº 009/2017

SECRETARIA

CLÁUSULA SEXTA - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SETIMA - Fica ajustado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA OITAVA- Elegem as partes o Foro da Comarca de Capão Bonito, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, 27 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
Contratante

SOUAL ARQUITETURA, DESIGN E TOPOGRAFIA LTDA – ME
EDUARDO CANEPA
Contratada

Testemunhas:

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
RG. nº 22.455.883-3

VALDICÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA ARAÚJO
RG. nº 23.532.795-5